

REGULAMENTO FADERGS FACILITA 2021.2

O CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS torna público o regulamento da campanha FADERGS FACILITA, válida aos cursos da graduação presencial e semipresencial, para matrículas realizadas no 2021.2 letivo de 2021.2.

2. OBJETO

2.1. O FADERGS Facilita é uma campanha da FADERGS, consistente em plano de pagamento alternativo de parte da(s) parcela(s) da(s) mensalidade(s) de 1º 2021.2, cujo objetivo é a diluição da diferença da(s) mensalidade(s) objeto desta campanha e do valor integral da(s) mensalidade(s) em parcelas iguais, mensais e sucessivas até o final do curso.

2.2. Em caso da adesão ao **FADERGS FACILITA** no momento da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento, na data do seu respectivo vencimento, de parte das 3 (três) primeiras parcelas da semestralidade de 2021.2 do curso matriculado, conforme termo de adesão, no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), sendo que a diferença entre este valor e o valor integral das mensalidades (sem bolsas ou descontos) será paga pelo candidato em parcelas, correspondentes ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída.

2.3. No momento da matrícula o candidato poderá optar pelo parcelamento do saldo das 3 (três) primeiras, das 2 (duas) primeiras ou apenas da 1ª (primeira) parcela(s) do 2021.2.

2.3.1. Em caso de adesão do **FADERGS SIMPLES FACILITA** no momento da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento, na data do seu respectivo vencimento, de parte da primeira parcela da semestralidade de 2021.2 do curso matriculado, no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos) será paga pelo candidato em parcelas, correspondentes ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída.

2.3.2. Em caso de adesão do **FADERGS DUPLO FACILITA** no momento da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento, na data dos seus respectivos vencimentos, de parte da primeira e da segunda parcelas da semestralidade 2021.2 do curso matriculado, no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) cada, sendo que a diferença entre este valor e o valor integral das mensalidades (sem bolsas ou descontos) será

paga pelo candidato em parcelas, correspondentes ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída.

2.3.3. Em caso de adesão ao **FADERGS TRIPLO FACILITA** no momento da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento, na data dos seus respectivos vencimentos, de parte da primeira, da segunda e da terceira parcelas da semestralidade 2021.2 do curso matriculado, no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) cada, sendo que a diferença entre este valor e o valor integral das mensalidades (sem bolsas ou descontos) será pago pelo candidato em parcelas, correspondentes ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída.

2.4. A campanha FADERGS FACILITA é válida apenas para os candidatos que se matricularem nos cursos da modalidade presencial e híbridos (semipresencial), a partir de 14/07/2021, para cursar o período de 2021.2, em qualquer uma das unidades do FADERGS.

2.5. A campanha FADERGS FACILITA não é compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo, bem como com qualquer outra bolsa institucional de alunos que ingressarem através de convênio.

2.6. As três primeiras mensalidades do curso dos alunos que aderirem ao FADERGS FACILITA, conforme modalidade aderida no momento da matrícula, serão calculadas sem a incidência de bolsas e descontos institucionais.

2.6.1. Fica certo e ajustado que as demais mensalidades do 2021.2 terão os valores cobrados com a possibilidade de inclusão de bolsa ou qualquer outro benefício que tenha adquirido devido às campanhas ou outras ações realizadas para a captação de 2021.2, juntamente com a(s) parcela(s) da diluição da campanha.

3. ALUNOS E FORMAS DE INGRESSO ELEGÍVEIS PARA CAMPANHA

3.1. São elegíveis a este Regulamento todos os candidatos ingressantes nos cursos oferecidos pela FADERGS, de graduação presencial e semipresencial, com as formas de ingresso (“Candidatos Elegíveis”):

- i) Vestibular
- ii) ENEM
- iii) Transferência
- iv) Segunda Graduação

v) Diplomado Ensino Médio

4. ENCERRAMENTO DA CAMPANHA

4.1. A FADERGS poderá, a qualquer momento e à seu exclusivo critério, extinguir o presente Regulamento. Caso ocorra a extinção, os contratos celebrados até a data de extinção da campanha serão respeitados.

5. ADESÃO À CAMPANHA E CANCELAMENTO

5.1. O FADERGS FACILITA é uma campanha de adesão, sendo que todos os Candidatos Elegíveis serão considerados aderentes ao FADERGS FACILITA, mediante assinatura do Termo de Adesão (Anexo) e o pagamento do boleto inicial de R\$ 99,00, que corresponde ao pagamento da primeira parcela da semestralidade 2021.2 (julho), sendo certo que o valor remanescente correspondente essa parcela será diluído conforme descrito abaixo no item 7.

5.1.1. O aluno poderá manifestar sua intenção de não aderir à campanha **somente no ato da matrícula** e, neste caso, deixará de ser elegível aos benefícios vinculados ao FADERGS FACILITA, sendo ele o “simples”, “duplo” ou “triplo”.

5.1.2. Será admitido o cancelamento do programa de parcelamento mesmo após o pagamento da primeira parcela de R\$ 99,00, mediante prévia e expressa solicitação do aluno, hipótese em que a(s) parcela(s) da diluição correspondente(s) à(s) mensalidade(s) eventualmente transcorrida(s) terão o vencimento antecipado, na forma do item 5.2 abaixo.

5.1.2.1. Considerando que o(s) valor(es) de R\$ 99,00 deste programa compõe(m) o valor da(s) mensalidade(s) do 2021.2, mesmo que haja o cancelamento da matrícula antes do vencimento de parcela(s) gerada(s) do FADERGS FACILITA, a(s) mesma(s) será(ão) devida(s) sem a inclusão de bolsas e descontos, considerando as regras aplicáveis sobre cancelamento de matrícula estabelecidas no contrato de prestações de serviços educacionais.

5.2. VENCIMENTO ANTECIPADO

5.2.1. Caso o aluno solicite transferência externa para outra instituição de ensino, trancamento de matrícula, tenha a sua matrícula cancelada pela FADERGS (nos casos de evasão ou abandono) ou caso solicite o cancelamento do FADERGS FACILITA, após o pagamento da primeira parcela da diluição, o saldo integral

do valor diluído terá o seu vencimento antecipado, devendo o aluno, nesta hipótese, efetuar a quitação do valor antecipado.

6. NÃO CUMULATIVIDADE

6.1. O benefício deste Regulamento não é cumulativo com qualquer outra bolsa institucional, outros convênios, bem como não compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo à FADERGS.

7. DO PAGAMENTO DA DILUIÇÃO

7.1. Sobre o valor da diluição não incidirão juros compensatórios e correção monetária.

7.2. O pagamento do FADERGS FACILITA deverá ser realizado pelo aluno, em número de parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular, independentemente do número de meses que reste ao aluno cursar.

7.2.1. Caso o aluno solicite transferência de curso na FADERGS, o número de parcelas da diluição variará conforme a quantidade de meses prevista para conclusão do curso do curso de destino.

7.2.2. Em caso de conclusão antecipada do curso, o saldo devedor será cobrado em parcela única no mês subsequente a conclusão do curso.

7.4. Taxas e outras cobranças que não sejam mensalidades não são elegíveis ao benefício deste Regulamento.

7.5. Abaixo exemplificamos a composição de um boleto de um aluno calouro:

Em caso de parcelamento de 1 mensalidade (FADERGS SIMPLES FACILITA):

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$99,00 e nos 47 (quarenta e sete) meses seguintes efetuará o pagamento, em parcelas iguais, do valor remanescente da primeira parcela, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

Em caso de parcelamento de 2 mensalidades (FADERGS DUPLO FACILITA):

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$99,00 e da segunda parcela no valor de R\$99,00. Nos 46 (quarenta e sete) meses seguintes efetuará o pagamento, em parcelas iguais, do valor remanescente da primeira e da segunda parcelas, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

Em caso de parcelamento de 3 mensalidades (FADERGS TRIPLO FACILITA):

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$99,00, de segunda parcela no valor de R\$99,00 e da terceira parcela no valor de R\$99,00. Nos 45 (quarenta e cinco) meses seguintes efetuará o pagamento, em parcelas iguais, do valor remanescente da primeira, da segunda e da terceira parcelas, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

8. ALTERAÇÃO DA GRADE CURRICULAR, EVOLUÇÃO CURRICULAR, TRANSFERÊNCIA DE CURSO E OUTRAS ALTERAÇÕES

8.2. Inclusão e Exclusão de Disciplinas

Em caso de alteração na grade curricular do aluno, devido à inclusão e/ou exclusão de disciplinas por fato do aluno ou por motivo de alteração curricular, o valor da diluição será calculada pelo valor da **MENSALIDADE INTEGRAL, SEM BOLSAS OU DESCONTOS**, não sendo possível fazer a diluição do benefício FADERGS FACILITA desta inclusão/exclusão de disciplinas.

8.3. Evolução Curricular

Caso haja evolução curricular pelo aluno por motivo de transferência, **O SALDO REMANESCENTE DAS DILUIÇÕES, DEVE SER RECALCULADO DE ACORDO COM O TEMPO (MESES) RESTANTE PARA CONCLUIR A GRADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA DO NOVO CURRÍCULO.**

8.4. Transferência de curso

Caso ocorra, por decisão do estudante ou por orientação da FADERGS a alteração de curso, o o FACILITA será automaticamente considerado e a(s) parcela(s) desta Campanha automaticamente recalculadas na forma do item 7.2.1.

8.4.1. O aluno poderá solitar à FADERGS o pagamento do saldo remanescente das diluições em parcela única.

8.5. 8.5 Alterção de campi/turno/modalidade

Caso o estudante decida alterar o local do curso, e/ou turno e/ou modalidade o, FADERGS FACILITA será mantido em sua integralidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.2. Fica reservado à Diretoria da FADERGS o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento pelos alunos.

9.3. Omissão ou situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FADERGS, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

9.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FADERGS, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos alunos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a FADERGS deverá avisar ao público em geral e aos alunos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

9.5. Ainda que a FADERGS não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

9.6. Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.

Porto Alegre, 01 de Agosto de 2021.

CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS

– Anexo –

TERMO DE ADESÃO
Regulamento “FADERGS Facilita” 2021.2

QUALIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome:

Matrícula:

Curso:

Turno:

ADESÃO

PARCELAS SIMPLES (1ª) DUPLO (1ª e 2ª) TRIPLO (1ª, 2ª e 3ª)

Eu, acima qualificado, neste ato, declaro para os devidos fins, estar aderindo ao FADERGS FACILITA 2021.2, na forma acima selecionada, bem como estar ciente e de acordo com todos os termos, condições e normas contidas no Regulamento desta campanha, devidamente divulgado e disponibilizado no site da instituição <https://www.fadergs.edu.br/editais>, comprometendo-me a respeitá-lo e a cumpri-lo fielmente, inclusive no que diz respeito às regras que tratam sobre cancelamento, vencimento antecipado, cumulatividade, alteração e evolução curricular e pagamento da diluição, assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes.

Declaro, ainda, estar expressamente ciente de que para os meses acima selecionados será efetuado um pagamento no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) para cada mês selecionado, sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem a incidência de bolsas ou descontos), será pago por mim em parcelas mensais e consecutivas, conforme a quantidade de meses prevista para conclusão do curso do curso.

Por fim, tendo lido e aceitado todas as condições do Regulamento FADERGS FACILITA 2021.2 e deste Termo de Adesão, assino-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Porto Alegre, 01 de Agosto de 2021.

ADERENTE AO FACILITA